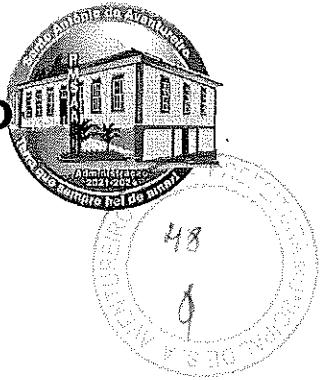


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 040/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, com sede à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, CEP 36670-000 e inscrita no CNPJ sob o nº 17.710.476/0001-19, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Amaury de Sá Ferreira, brasileiro, divorciado, aposentado, residente neste Município, portador do RG nº. MG-3.095.685 e inscrito no CPF sob o nº 488.575.726-68.

CONTRATADA: Mônica Aparecida Zóffoli de Oliveira Caçador/MEI, firma sediada no Município de Santo Antonio do Aventureiro - MG, à Rua Braz Schettino, nº 200, Centro, CEP 36670-000, inscrita no CNPJ sob o nº 41.605.024/0001-51, representada por sua titular Mônica Aparecida Zóffoli de Oliveira Caçador, portadora do RG nº MG-10.822.063 (SSP/MG) e inscrita no CPF sob o nº 048.778.486-30.

As partes acima qualificadas ajustam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1^a) Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da torre de telefonia celular, que será prestado pela **Contratada**, em virtude do Processo Licitatório nº 057/2021, Dispensa de Licitação nº 025/2021, cujas peças e seus termos, integram este contrato independentemente de transcrição.

2^a) Os serviços ora contratados deverão ser executados de forma presencial e dentro do prazo de um dia útil de acordo com as necessidades da torre, com vistoria e revisão geral nos equipamentos, correção da oxidação em conectores e cabos, correção de alinhamento da antena, alinhamento com a ERB doadora, serviço da troca de antena coletora, correção de situações ocasionadas por questões climáticas, correção em toda parte elétrica dos equipamentos

3^a) O preço total deste contrato é de R\$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais), os quais serão pagos em 12 (doze) prestações de R\$ 1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta reais).

4^a) O preço acima contratado é irreajustável durante a vigência contratual, sendo efetuado o pagamento através de depósito em conta corrente de titularidade da **Contratada**, sendo o primeiro pagamento até 10 de junho de 2021 e as demais parcelas a cada trinta dias do último pagamento.

5^a) Na hipótese de haver atraso quanto ao pagamento, o valor devido será atualizado pelo INPC/IBGE, no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a da efetiva quitação.

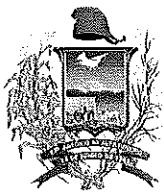
6^a) Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a **Contratante**.

7^a) São obrigações da **Contratante**:

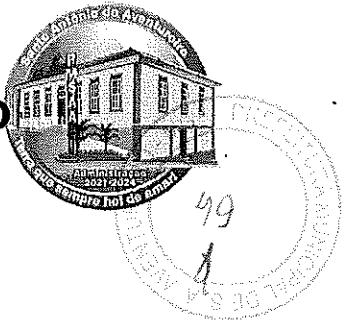
- proporcionar todas as condições para que a **Contratada** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;
- exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;
- comunicar à **Contratada** quaisquer anormalidades detectadas;
- obrigar-se pelo fornecimento de informações e documentos nos prazos e formas que lhe forem exigidos em face do andamento dos serviços, objeto do presente contrato; e,
- pagar o valor contratado de acordo com o estipulado neste instrumento.

M. A. Zóffoli Caçador

Q



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



8º) São obrigações da Contratada:

- executar os serviços de acordo com o objeto do presente contrato;
- responsabilizar-se pelo pessoal envolvido nos serviços objeto deste contrato, inclusive pelas obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a **Contratante** de quaisquer ônus;
- arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados pela ação ou omissão de seus empregados ou por seu titular, dolosa ou culposamente, à **Contratante** ou a terceiros;
- relatar à **Contratante** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- responsabilizar-se por qualquer acidente que os seus empregados ou terceiros por ela designados venham a sofrer nas suas dependências;
- atender prontamente a quaisquer exigências da **Contratante**, inerentes ao objeto da presente licitação;
- não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer dos serviços a que está obrigada;
- correção de defeitos, mediante comunicado da **Contratante**;
- manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas; e,
- sempre que solicitados pela **Contratante**, a **Contratada** apresentará os documentos de regularidade fiscal e trabalhista solicitados.

9º) Os serviços serão fiscalizados e supervisionados por servidor da **Contratante legalmente designado como fiscal do contrato, que informará as falhas que observar e as providências tomadas para saná-las ou, ainda, a recusa da **Contratada** em saná-las.**

10) A vigência contratual deste instrumento é 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

11) Qualquer alteração deverá ser precedida da confecção dos respectivos Termo Aditivos, nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

12) As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação 3.3.90.39.00.2.03.00.04.122.0002.2.0010 (00.01.00), consignada no orçamento vigente da **Contratante.**

13) Este contrato rege-se, basicamente, pelas normas aqui consubstanciadas, pela Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, sendo dispensável a licitação, nos termos do inciso II do art. 24 do diploma legal acima citado, conforme devidamente justificado em procedimento da **Contratante.**

14) Os casos omissos serão resolvidos com o disposto na Lei Federal 8.666/93 e segundo os Princípios Gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

15) Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

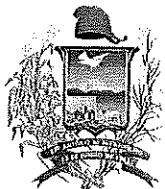
a) advertência;

b) multa:

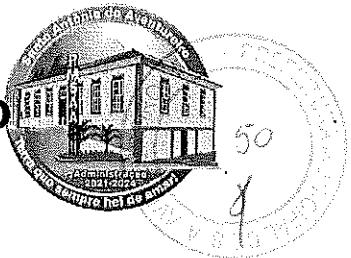
- pelo atraso na realização do serviço: 1% (um por cento) do valor contratado por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor;

MAZ/locador

Q



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



- pela recusa em realizar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- pela demora em refazer o serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor;
- c) suspensão temporária em participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Aventureiro, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre a que a **Contratada** resarcir a **Contratante**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

16) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **Contratante**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **Contratada** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

17) Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **Contratante** a **Contratada**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade da **Contratada** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela **Contratante**.

18) Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da **Contratada**, a **Contratante** poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita a **Contratada**, bem como interpor medida judicial cabível.

19) As multas e penalidades previstas no Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **Contratada** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a **Contratante** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

20) Além das penalidades previstas anteriormente a **Contratada** ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

21) Os casos de rescisão contratual são os previstos nos arts. 77 e s.s. da Lei Federal 8.666/93, estabelecendo-se uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato à **Contratada**, caso esta lhe dê causa.

22) A **Contratada** reconhece os direitos da **Contratante**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

23) O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará com relação a este instrumento, em novação quanto aos seus termos, em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

24) Incumbirá à **Contratante** providenciar a publicação do extrato de contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no jornal Além Parahyba, site da Prefeitura e sua afixação em seu mural, na data de sua assinatura.

25) O foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato é o da Comarca de Além Paraíba-MG.

M. J. Olagador

G



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias do mesmo e idêntico teor, na presença das testemunhas subscritas.

Santo Antonio do Aventureiro-MG, 30 de abril de 2021.

**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
CONTRATANTE**

**MÔNICA APARECIDA ZÓFFOLI DE OLIVEIRA CAÇADOR/MEI
CONTRATADA**

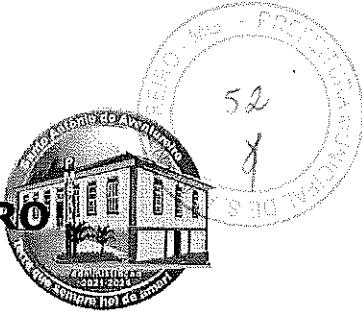
Testemunhas:

Assinatura: Bruna Aparecida Rynde Félix
Nome: Bruna Aparecida Rynde Félix
CPF: 131.545.506-74

Assinatura: Michelle F. Caçada
Nome: Michelle Ferreira Caçada
CPF: 068.536.276-01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 057/2021. Dispensa de Licitação nº 025/2021. Contrato Administrativo nº 040/2021. Justificativa: art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93. Contratada: Mônica Aparecida Zóffoli de Oliveira Caçador/MEI. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva da torre de telefonia celular, com atendimento presencial de acordo com as necessidades da torre, com vistoria e revisão geral nos equipamentos, correção da oxidação em conectores e cabos, correção de alinhamento da antena, alinhamento com a ERB doadora, serviço da troca de antena coletora, correção de situações ocasionadas por questões climáticas, correção em toda parte elétrica dos equipamentos. Valor Total: R\$ 17.520,00. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.03.00.04.122.0002.2.0010 (00.01.00). 30/04/2021. Mateus Silva Rocha – Presidente da Comissão de Licitação. Amaury de Sá Ferreira – Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 103 da Lei Orgânica Municipal, cópia do extrato de contrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Santo Antonio do Aventureiro-MG, 30 de abril de 2021.

P/Comissão de Licitação

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA.

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento/ Órgão Gerenciador.

Publicado por:
 Marilucia Aparecida Lorena Binato
 Código Identificador:FF35D532

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo de Licitação nº 056/2021. Dispensa de Licitação nº 024/2021. Justificativa: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93. Favorecida: Minas Gerais Materiais de Combate à Incêndios Ltda. - ME. Objeto: Realização de serviços de prevenção contra incêndio na Escola Municipal de São Domingos, com a aquisição de 12 extintores, 60 placas de sinalização fotoluminescente, além de 12 demarcações de piso E17, assistência técnica, acompanhamento/vistoria, emissão de taxas e instalação dos extintores e placas de sinalização com a emissão de ART. Valor Total: R\$ 7.215,00. Execução/Entrega e pagamento: imediata e pagamento à vista. Dotação Orçamentária: 33.90.39.00.2.05.02.12.361.0012.2.0037 (00.01.01). 30/04/2021.

MATEUS SILVA ROCHA

Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA

Prefeito.

Publicado por:
 Rodrigo da Costa Bittencourt
 Código Identificador:A065EE94

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 057/2021. Dispensa de Licitação nº 025/2021. Contrato Administrativo nº 040/2021. Justificativa: art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93. Contratada: Mônica Aparecida Zóffoli de Oliveira Caçador/MEI. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva da torre de telefonia celular, atendimento presencial de acordo com as necessidades da torre, com vistoria e revisão geral nos equipamentos, correção da oxidação em conectores e cabos, correção de alinhamento da antena, alinhamento com a ERB doadora, serviço da troca de antena coletora, correção de situações ocasionadas por questões climáticas, correção em toda parte elétrica dos equipamentos. Valor Total: R\$ 17.520,00. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 33.90.39.00.2.03.00.04.122.0002.2.0010 (00.01.00). 30/04/2021.

MATEUS SILVA ROCHA

Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA

Prefeito.

Publicado por:
 Rodrigo da Costa Bittencourt
 Código Identificador:540D663F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 059/2021, Dispensa de Licitação nº 026/2021. Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A SERVIR DE SEDE DA AGÊNCIA DOS CORREIOS DO MUNICÍPIO DE SANTO

ANTONIO DO AVENTUREIRO. Processo ratificado nesta data: Fabrício Martins Madeira com o valor total de R\$ 27.477,40.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 04 de maio de 2021.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
 Prefeito.

Publicado por:
 Rodrigo da Costa Bittencourt
 Código Identificador:D8EF9F69

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA 47/2021

Portaria nº 47/2021

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Prefeito de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 104, II, d, da Lei Orgânica local, e nos termos da Lei Municipal nº 717/2006,

Resolve:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Santo Antônio do Aventureiro/MG, para o biênio 2021-2023, que passa a ter a seguinte constituição:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Fazenda
 Elma Aparecida Teixeira Ribeiro Ferreira (Titular)
 Michelle Ferreira Caçador (Suplente)

Secretaria Municipal de Educação
 Renata Guerra de Souza (Titular)
 Vanessa Lamim Mendonça (Suplente)

Secretaria Municipal de Saúde
 Maria Victória Augusto Ferreira (Titular)
 Roseli Brum Cabeira da Silveira (Suplente)

Secretaria Municipal de Assistência Social
 Pâmella Vitral de Sá (Titular)
 Vivian de Lourdes Lobo Rezende (Suplente)

Secretaria Municipal de Administração
 Mateus Silva Rocha (Titular)
 Marcelo de Matos (Suplente)

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Igreja Católica de Santo Antônio do Aventureiro
 Júlia Mara Silva Costa (Titular)
 José Américo de Menezes (Suplente)

Igreja Batista
 Paulo Henrique Lourenço dos Santos (Titular)
 Adriana Nogueira Paiva Lourenço (Suplente)

Igreja de Deus no Brasil
 Raquel Lemos de Resende dos Santos (Titular)
 Andréia Aparecida Martins (Suplente)

Representantes dos Trabalhadores
 Denizete Fátima dos Santos (Titular)
 Maria Tereza de Matos Martins (Suplente)

Sindicato dos Produtores Rurais:
 Guilherme Madeira Sydio (Titular)
 Otávio Evangelista Ribeiro Filho (Suplente)



EDITORIAL

NOTÍCIAS ▾

COLUNAS ▾

de Licitação nº 057/2021, Dispensa de Licitação nº 025/2021, Contrato Administrativo nº 040/2021.



ALÉM PARAHYBA

Semanário fundado em Setembro de 1923 por Dr. Antônio Augusto Junqueira e José Mercadante

INFRINGE O CÓDIGO JUDICIAL QUE NÃO JULGA O PROMOTOR QUE NÃO DEFENDE O ACUSADO QUE NÃO DEFENDE O JORNALISTA QUE NÃO DEFENDE O QUE VAI OU NÃO ESCREVE O QUE PENSOU.

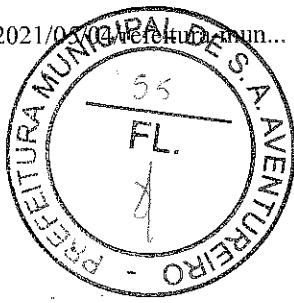
EDITAIS PUBLICAÇÕES OFICIAIS

REFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG – EXTRATO DE CONTRATO – Processo de Licitação nº 057/2021. Dispensa de Licitação nº 025/2021. Contrato Administrativo nº 040/2021.

maio 4, 2021 Flávio Henrique Fernandes Minas Gerais, Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Estado de Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO
AVVENTUREIRO/MG – EXTRATO DE CONTRATO – Processo de
Licitação nº 057/2021. Dispensa de Licitação nº 025/2021.
Contrato Administrativo nº 040/2021. Justificativa: art. 24, II, da
Lei Federal 8.666/93. Contratada: Mônica Aparecida Zóffoli de
Oliveira Caçador/MEI. Objeto: Contratação de empresa para
prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva da torre
de telefonia celular, com atendimento presencial de acordo com
as necessidades da torre, com vistoria e revisão geral nos
equipamentos, correção da oxidação em conectores e cabos,
correção de alinhamento da antena, alinhamento com a ERB
doadora, serviço da troca de antena coletora, correção de
situações ocasionadas por questões climáticas, correção em toda
parte elétrica dos equipamentos. Valor Total: R\$ 17.520,00.
Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária:
3.3.90.39.00.2.03.00.04.122.0002.2.0010 (00.01.00). 30/04/2021.
Mateus Silva Rocha – Presidente da Comissão de Licitação.
Amaury de Sá Ferreira – Prefeito.